



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-reitoria de Extensão**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/PROEX N.º 02 de 20 de maio de 2015.

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Trabalho de Ação Extensionista (PTAEx), no âmbito das parcerias interinstitucionais.

O Pró-reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando as especificidades das ações de extensão;

Considerando as exigências legais referentes às parcerias entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e outras Instituições;

Considerando que a UFF utiliza a plataforma *SIGProj* (Sistema de Informação e Gestão de Projetos) do MEC para registro das suas ações extensionistas;

Considerando a necessidade da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) de manter registro dos dados referentes a todas as ações de extensão da UFF.

Considerando que cabe à PROEX/Escola de Extensão (EXTUFF) a gestão das parcerias interinstitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o modelo básico do Plano de Trabalho de Ação Extensionista (PTAEx), no âmbito das parcerias interinstitucionais, conforme ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Art. 2º - O PTAEx será incorporado ao processo administrativo referente à parceria interinstitucional, visando atender ao Parágrafo 1º, do Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo primeiro - Além do PTAEx, os seguintes documentos integrarão o referido processo administrativo: ofício ou documento similar da instituição proponente, cópia da proposta da ação extensionista submetida na plataforma SIGProj e ata (ou documento equivalente) de aprovação da ação extensionista nas instâncias competentes (Departamentos de Ensino ou outros setores da Universidade).

Parágrafo segundo - O PTAEx deverá conter obrigatoriamente: a identificação do objeto a ser executado; as metas a serem atingidas com etapas ou fases de execução; plano de

aplicação de recursos financeiros com cronograma de desembolso (caso seja pertinente) e previsão de início e fim de execução do objeto.

Parágrafo terceiro - Os processos administrativos no âmbito das parcerias interinstitucionais tramitarão pela Divisão de Desenvolvimento Regional da EXTUFF (PROEX/EXTUFF/DDR) para análise e parecer.

Art. 3º - O PTAEx deverá ser preenchido a partir das informações constantes da proposta de Ação Extensionista a ser submetida ao SIGProj e anexado posteriormente à referida proposta, juntamente com a ata ou documento equivalente previsto no parágrafo primeiro do Art.2º desta Instrução de Serviço.

Parágrafo único - Somente deverão ser preenchidos os campos do **ANEXO I** desta Instrução de Serviço que tiverem relação com a ação extensionista submetida ao SIGProj.

Art. 4º - A ação extensionista desenvolvida no âmbito de parceria interinstitucional, que envolva recursos orçamentário-financeiros, e respectivo PTAEx deverão atender à legislação vigente, bem como às normas internas da UFF.

Parágrafo único: A ação extensionista citada no *caput* e que envolva a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC) deverá atender à Norma de Serviço / UFF nº 637, de 12 de setembro de 2014.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Pró-reitor de Extensão, após consulta às diversas instâncias da PROEX.

Art. 6º - Essa Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

Wainer da Silveira e Silva
Pró-Reitor de Extensão